



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 53/2019 – PROJETOS DE EVENTOS DE EXTENSÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01,

Onde se lê:

1.6 Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 01/08/2019 a 31/07/2020.

Leia-se:

1.6. Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 12/08/2019 a 31/07/2020.

Onde se lê:

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de 05 de 2019.

Leia-se:

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03/05/2019.

Onde se lê:

6.4. As despesas com Material Permanente só poderão ser previstas no Plano de Aplicação de Projetos que se enquadrem como de foco prioritário, descritas nos itens 2.2 e 2.3. Cabe a Comissão Avaliadora do Edital a identificação destas propostas.

Leia-se:

6.4. Neste edital não serão financiados Materiais Permanentes.

Onde se lê:

6.6. Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Leia-se:

6.6. Para efeito deste Edital, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Onde se lê:

7.2. Serão destinados a estas ações auxílio financeiro até os limites máximos de cada Edital, para as propostas aprovadas, até os seguintes valores individuais:

I) Cursos FIC - R\$5.000,00

II) Eventos - R\$10.000,00

III) Projetos - R\$15.000,00

Leia-se:

7.2. Serão destinados a estas ações auxílio financeiro até os limites máximos de cada Edital, para as propostas aprovadas, até os seguintes valores individuais:

I) Cursos FIC - R\$5.000,00

II) Eventos - R\$7.000,00

III) Projetos - R\$15.000,00

Onde se lê:

12.2. A publicação do resultado final serão divulgados somente os Eventos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital.

Leia-se:

12.2. Na publicação do resultado final serão divulgadas todas as propostas que atingirem o mínimo de 50% do total de pontos, sendo que a contemplação com os recursos financeiros se dará respeitando a ordem de classificação e o limite de recursos previstos neste edital.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 10/04/2019, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0291719** e o código CRC **7A144B28**.